

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TEI No 00/89

DATA: 15 de fevereiro de 1.986

SÚMULA: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES

DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, no valor de CR\$ 19.798.560 (Dezenove Milhões Setecentos e Noventa e Oito Mil, / Quinhentos e Sessenta Cruzeiros), para interligação da Localidade de Vista Gaúcha, à Rede Estadual, através de um circuito interurbeno.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.

§ ÚNICO - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a firmar como forma de pagamento alternativa, contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo-de 36 meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis.

Prefeito Municipal